



Prefeitura Municipal de Taquarussu

Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 026/94

De 25 de abril de 1994.

"DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL
À APAE-Associação de Pais e A-
migos Excepcionais de Nova An-
dradina E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de 80.000,00 (oitenta mil Cruzeiros Reais) mensais, retroativo aos meses de Janeiro/Fevereiro do corrente ano, corrigido conforme índice vigente do governo, incluindo para o mês de dezembro do corrente ano 02 (duas) subvenções.

ARTIGO 2º A autorização a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, destina-se a contribuição à APAE-Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais de Nova Andradina, tendo em vista ao brilhante atendimento as alunos excepcionais do município de Taquarussu, nas áreas: Escolar, Recreativa, Fonoaudiológica, Psicológica, Fisioterapia, dentária e alimentar, conforme Ofício nº 022/94 APAE/NA/MS anexo.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e noventa quatro

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 063 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Antonio Eulálio Gomes Pereira
ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA